

SUMÁRIO	
ATOS LEGISLATIVOS	1
TOS ADMINISTRATIVOS	5

ATOS LEGISLATIVOS

AUTÓGRAFO DE LEI № 3383, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3177, de 09 de novembro de 2020, que proíbe a cobrança de tarifa de água tratada e da taxa de esgoto na modalidade comercial em templos religiosos, agremiações e entidades sem fins lucrativos no Município de Araguaína.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3177, de 09 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Para fins de consecução do disposto no caput deste artigo, estão contempladas nas isenções previstas por esta Lei as seguintes entidades, as quais também terão direito à tarifa social:

[...].

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de março de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Marcos Antonio Duarte da Silva

RESOLUÇÃO № 393, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do processo de votação e tramitação eletrônica de proposições, alterando os artigos 20, 66, 120, 121, 124, 130, 155, 156 e 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, APROVA e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação dos §§ 1º e 2º do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. [...].

§ 1º O Registro da presença do vereador se dará por meio de dispositivo eletrônico próprio, visualizada por meio de painel eletrônico de votação, ou, na impossibilidade técnica, por meio de livro de presença.

§ 2º Considera-se como não comparecimento à sessão a ocorrência do registro da presença pelo vereador seguida da ausência do parlamentar sem a participação efetiva na respectiva sessão.

Art. 2º Inclui os §§ do 1º ao 14 ao artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. [...].

§ 1º Todas as proposituras devem tramitar por meio de sistema eletrônico próprio de tramitação processual legislativa, com mecanismos de autenticação e garantia de integralidade e origem.

§ 2º As proposituras deverão ser enviadas ao protocolo eletrônico por meio do sistema próprio,





Diário Oficial CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ANO III - Nº 142 - 07 DE MARÇO DE 2023

sendo aceitas ou não pela Secretaria Legislativa, devendo estar fundamentadas e acompanhadas pela devida justificativa, em caso de não aceite.

- § 3º O envido das proposituras é de responsabilidade de cada gabinete, sob o auxílio da Secretaria Legislativa.
- § 4º Deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico todos os pareceres, tanto os da Procuradoria Jurídica como os das Comissões.
- § 5º A autenticação das proposituras será feita mediante assinatura digital, utilizando-se, para isso, de certificado digital, de responsabilidade individual de cada parlamentar.
- § 6º O sistema eletrônico de tramitação deverá proporcionar aos propositores e à população em geral o acompanhamento do status de suas proposituras, o inteiro teor, bem como qualquer outro documento ou parecer anexado.
- § 7º As proposituras e os demais documentos oriundos do Poder Executivo Municipal tramitarão, a partir da entrada em vigor da presente Resolução, na forma eletrônica e serão obrigatoriamente protocolizados digitalmente.
- § 8º Os Autógrafos de Lei deverão ser enviados ao Poder Executivo Municipal por meio do sistema eletrônico de tramitação.
- § 9º Os projetos de iniciativa popular, apresentados em meio físico, serão digitalizados pela Secretaria Legislativa, que dará a eles a devida forma junto ao sistema eletrônico.
- § 10. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão as diretrizes normativas pertinentes.
- § 11. Os documentos originariamente digitais, assinados digitalmente e juntados aos processos eletrônicos com constatação da integridade, garantia da origem e de seu signatário, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

- § 12. Os documentos digitalizados na forma da Lei Federal n° 12.682, de 9 de julho de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.278, de 18 de março de 2020, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.
- § 13. Compete à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Araguaína prestar todo e qualquer suporte relacionado ao sistema eletrônico de tramitação legislativa.
- § 14. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade técnica de tramitação eletrônica por meio do sistema eletrônico, poderá ser aceito, com a devida justificativa e aprovação da Secretaria Legislativa, o protocolo e tramitação física de propositura.
- Art. 3º O artigo 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 120. Nenhuma proposição poderá ser levada à discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, salvo autorização da Presidência da Mesa Diretora.
 - § 1º A Ordem do Dia deverá ser publicada na página oficial da Câmara Municipal de Araguaína na internet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início de cada Sessão.
 - § 2º Se, por qualquer motivo, alguma proposição deixar de ser apreciada em Plenário, esta deverá ser incluída na próxima Ordem do Dia ainda não publicada.
- Art. 4º O artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 121. A Secretaria promoverá aos vereadores, no interstício estabelecido no artigo 120 desta Resolução, acesso às proposições e pareceres.
- Art. 5º Inclui os §§ 2º e 3º ao artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Art. 124. [...].

[...].

§ 2º A última Sessão Ordinária de cada mês poderá ter sua Ordem do Dia alterada para que sejam entregues Moções dos parlamentares já aprovadas em Plenário a homenageados devidamente convidados previamente.

§ 3º A entrega de que trata o § 2º deste artigo ocorrerá antes das discussões e votações da Ordem do Dia

Art. 6º O artigo 130 e seus §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130. De cada sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á ata eletrônica dos trabalhos, mediante sistema eletrônico de votação e tramitação, contendo as matérias debatidas, o link de acesso ao inteiro teor de cada propositura e o link da gravação em áudio e vídeo do inteiro teor da respectiva sessão.

§ 1º Após lida em Plenário, a ata será submetida à votação.

§ 2º Poderá o vereador requerer ao Presidente da Mesa Diretora a consignação da transcrição de declaração de voto, que será feita em termos concisos e regimentais.

§ 3º Caso haja solicitações por escrito de órgãos de fiscalização, requerendo a transcrição integral de ata, esta será feita por servidor responsável, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário da Mesa Diretora.

Art. 7º O artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155. Os processos de votação da Câmara Municipal de Araguaína poderão ser realizados na forma Nominal ou Simbólica, obedecidos os seguintes critérios:

I - o processo de votação Nominal será realizado na forma eletrônica;

II - o processo Simbólico somente será realizado quando for inviável a votação eletrônica.

§ 1º Nas proposições, em geral, como Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Resolução, Projetos de Decreto Legislativo, Moções, Vetos, Requerimentos, Prestações de Contas do Executivo Municipal e demais matérias que sejam passíveis de inclusão via painel eletrônico, a votação será feita, obrigatoriamente, por processo eletrônico.

§ 2º No caso de matérias que não haja a possibilidade de inclusão no sistema eletrônico de votação, seja em razão da urgência ou pela impossibilidade técnica, o processo será simbólico, no qual os vereadores que permanecerem sentados se manifestam pela aprovação e os que se levantarem votam pela rejeição.

§ 3º Nos casos específicos determinados por este Regimento Interno, será adotada a votação nominal, feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os vereadores responderem SIM ou NÃO, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

§ 4º Em todos os casos, ao fim da votação, o Presidente proclamará o resultado, declarando aprovada ou rejeitada a matéria ou proposição, conforme o caso, bem como indicando se houve unanimidade ou maioria e quantos vereadores foram favoráveis e quantos foram contrários.

Art. 8º O artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 156. O processo eletrônico de votação consiste no acionamento de dispositivo tecnológico que registrará e divulgará o resultado no painel eletrônico de votação.





§ 1º Cada vereador terá lugar próprio no Plenário, que ocupará no momento da votação, devendo acionar o dispositivo de uso individual, localizado em sua respectiva mesa.

§ 2º Anunciado a propositura a ser votada, o Presidente solicitará aos vereadores que se manifestem acionando o dispositivo próprio.

§ 3º No processo eletrônico de votação, os nomes dos Vereadores que votarem SIM e dos que votarem NÃO, das abstenções, bem como o resultado da votação, deverão estar visíveis no painel de votação, voltado ao Plenário e ao público.

§ 4º Concluída a votação, o Presidente liberará o sistema para o processamento de nova votação.

Art. 9º O artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 157. Havendo dúvida sobre o resultado das votações pelo processo simbólico, o Presidente poderá pedir aos vereadores que se manifestem novamente, podendo, a pedido de qualquer vereador, requerer a verificação mediante votação nominal.

§ 1º O vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado, em qualquer dos processos de votação, sendo vedada a alteração após a proclamação do resultado.

§ 2º As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas, ocasião em que deverão ser esclarecidas, antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou, ainda, antes de se encerrar a Ordem do Dia.

§ 3º Quando houver a obrigatoriedade do voto do Presidente, tanto para completar o quórum, quanto para obedecer ao critério de desempate, ele poderá votar mesmo após a conclusão do processo eletrônico, caso em que o servidor responsável informará a necessidade deste procedimento e procederá para sua ocorrência, mesmo após a

proclamação do resultado, o qual será novamente proclamado, após o voto do Presidente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de março de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

RESOLUÇÃO № 394, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do inciso III do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, APROVA e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do inciso III do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, Resolução nº 250, de 10 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...].

[...].

III - comparecer às sessões na hora prefixada, com traje compatível com o desempenho de suas funções legislativas, constituído, minimamente, por paletó ou blazer e gravata, para parlamentar do sexo masculino, e, minimamente, por tailleur ou blazer, para parlamentar do sexo feminino;

[...].

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de março de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 89/2023

Araguaína/TO, 02 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidores para realização de procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Administrativo nº 24/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Araguaína e empresa W L MEDEIROS e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína, em especial ao Artigo 32, Inciso III.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 24/2023 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA e as empresa W L MEDEIROS, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 98/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

CONTRATADA: W L MEDEIROS

CNPJ Nº 44.775.992/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização do acervo de processos e dossiês físicos da Câmara Municipal de Araguaína, referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, por meio das atividades de preparação de documentos, captura de imagens

digitais, indexação, reconhecimento de caracteres, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75º, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.83 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00000 – Impostos Não Vinculados.

ASSINATURA: 1º de março de 2023.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2023 a 31 de julho de 2023.

FISCAIS: FERNANDO DE SOUSA TAVARES, Técnico de Arquivo, Documentação e Reprodução, matrícula nº 1065828 (Titular) e VICTOR SOUSA DUTRA, Técnico Legislativo, matrícula nº 1065817 (Suplente).

Art. 2º Para os fins desta, considera-se:

- I FISCAL: Servidor com condições de acompanhar e fiscalizar o objeto contratado pelo poder público. É designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, responsável pela autorização da solicitação do objeto/serviço licitado;
- Art. 3° O Fiscal deve tomar providências no que se refere à execução do objeto licitado, acompanhamento da prestação do serviço, obra, locação ou recebimento de objetos.
 - Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal:
- I Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;
- II Verificar a forma de execução do objeto do Contrato ou documentos equivalentes, assim como, seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;
- III Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editalícias;
- IV Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato e documentos equivalentes;





Diário Oficial CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ANO III - Nº 142 - 07 DE MARÇO DE 2023

- V Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- VI Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;
- VII Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório; e
- VIII Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação.
- Art. 5º Depois de concluída a licitação, e formalizado o Contrato Administrativo ou documento equivalente, será encaminhada uma cópia do documento firmado ao Gestor, para que juntamente com os fiscais procedam à gestão, acompanhamento e fiscalização do referido serviço e/ou objeto contratado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 90/2023

Araguaína/TO, 07 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor GUILHERME FRAGOSO XAVIER PEREIRA, inscrito no CPF nº 059.121.461-03 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Israel Gomes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2023, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 91/2023

Araguaína/TO, 07 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de março de 2023, o servidor comissionado JUSCICLEIDE DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 1066443, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador, com lotação ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor ARIEL DA SILVA LEMES, inscrito no CPF nº 831.700.141-53, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete do







Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 92/2023

Araguaína/TO, 07 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 07 de março de 2023, o servidor comissionado WAGNO RIBEIRO MARTINS, matrícula nº 1066438, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação ao Gabinete do Vereador Jorge Ferreira Carneiro.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 08 de março de 2023, o Senhor KARLOS HENRIQUE LEITE ROCHA, inscrito no CPF nº 033.017.803-26, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação ao Gabinete do Vereador Jorge Ferreira Carneiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO A TÍTULO GRATUITO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO A TÍTULO GRATUITO. DOADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.

DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO COLMEIA DA AMIZADE DE ARAGUAÍNA – CANTINHO DO VOVÔ.

OBJETO: DOAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT/DUSTER DYN 16 SCE, TIPO MISTO CAMIONETA, RENAVAM 01138096331, FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, PLACA QKF8428, COR PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93YHSR3H5JJ143782, MOTOR H4MF735Q021711, 120 CV/1598, PARA A ASSOCIAÇÃO COLMEIA DA AMIZADE DE ARAGUAÍNA – "CANTINHO DO VOVÔ".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 76, INCISO II, A, DA LEI 14.133/2021.

VALOR DO BEM DOADO: R\$ 64.696,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS),

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA (MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA, PRESIDENTE) E ASSOCIAÇÃO COLMEIA DA AMIZADE DE ARAGUAÍNA – "CANTINHO DO VOVÔ", (ANASTÁCIA LINS LINHARES PEIXOTO BASSANI COELHO).

